



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

Reunião Ordinária - Ata n.º 23/2019

Data - 2019-11-14

Início - 09.30 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Salão Nobre dos Paços do
Concelho

Termo - 10.00 horas

Presenças:

Presidente:

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores:

Pedro Fernando Reis Mascarenhas

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Manuel Duarte Fernandes Moreno

Carlos Manuel Pinto Barroso

Maria da Assunção Gemelgo Correia

Outras Presenças:

Paulo José Castro Rogão, Diretor do
Departamento de Administração Geral

Ana Paula Peredo Martins, Assistente Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 13-11-2019

a) Dotações Orçamentais: € 1.032.328,83

b) Dotações não Orçamentais: € 632.965,80



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

I - Aprovação de ata

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião realizada no dia 2019-10-31. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação, foi aprovada, por unanimidade dos presentes. -----

O Presidente da Câmara informou o executivo municipal da ausência da Vereadora Elsa Carina da Silva Escobar por motivos profissionais. -----

A ausência foi justificada por unanimidade dos presentes. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Concedida a palavra aos Vereadores, usou da palavra o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** que disse que pretendia saber se já existem pareceres acerca do Parque de Merendas que a freguesia de Quintela de Lapaças levou a efeito no Azibo. Concedida a palavra ao **Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** disse que está agendada para amanhã, sexta-feira, uma reunião na CCDRN, onde, entre outros assuntos, esse será tratado. -----

Sobre a ação "Escola Segura", o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** pretendeu saber se está a funcionar; se é objeto de protocolo governamental ou se é, apenas, a boa vontade do Comandante da G.N.R de Macedo de Cavaleiros. A propósito da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

questão da segurança deixou o alerta de que são vistas crianças e jovens com alguma frequência em locais de risco, a saber, nas obras junto ao Restaurante Rodízio, junto ao antigo Quartel dos Bombeiros e ainda no Parque de Estacionamento junto ao Parque da Cidade. Relativamente à "escola segura", o **Presidente da Câmara Municipal** informou que é uma ação governamental, não existindo qualquer protocolo com a autarquia. Sobre o alerta de perigo que deixou, disse que, relativamente ao parque de estacionamento, os elementos das forças de segurança têm conhecimento da situação e patrulham essa zona, quanto aos outros locais, desconhecia-se essa situação, mas iremos providenciar no sentido de obstar que essa situação se mantenha. -----

A **Vereadora Maria da Assunção Gemelgo Correia** alertou para a necessidade de ser colocada sinalética exterior onde funcionam os serviços sociais da autarquia. -----

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2020 / PROPOSTA -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal, datada de 23-10-2019, que se transcreve. -----

"- Considerando a informação subscrita pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, datada de 2019.10.21, que anexo; -----

- Considerando que a situação financeira da câmara municipal não nos permite aliviar ainda mais a carga fiscal que recai sobre os munícipes macedenses, proponho que, para o ano de 2020, a câmara municipal aprove, sob proposta, a submeter à assembleia municipal para decisão final, o seguinte: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

A) Quanto ao Imposto Municipal sobre Imóveis -----

Que se implemente a taxa de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos. Quanto aos imóveis destinados a habitação própria permanente que se aplique a redução legal da taxa, a saber: -----

- i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo; -----
- ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo; --
- iii) 70 euros para, agregados com 3 ou mais dependentes a cargo.

B) Quanto à participação variável no IRS -----

Atendo o limite percentual que o município pode dispor, a exemplo do ano anterior, proponho a participação de 1%. -----

C) Quanto ao lançamento da Derrama -----

Como forma de atrair a fixação de empresas no nosso município e de fortalecer aquelas que se encontram aqui sediadas, proponho que não se implemente o lançamento deste imposto municipal. ----

D) Quanto à Taxa Municipal de Direitos de Passagem -----

Proponho que se fixe no limite legal, ou seja, 0,25%." -----

Transcreve-se, também, a informação do Diretor de Departamento, datada de 2019-10-21, que fundamenta a proposta do Presidente da Câmara supra referida: -----

"- Considerando as competências que cada regime jurídico das matérias elencadas no denominado Pacote Fiscal atribui aos órgãos municipais; -----

- Considerando a elaboração dos documentos previsionais para o próximo ano, concretamente o orçamento da receita; -----

- Considerando, ainda, a existência de prazos limites para comunicar, a entidades externas, as deliberações tomadas sobre estas matérias, coloco a apreciação do Sr. Presidente da Câmara,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

com vista a ser presente, para apreciação da câmara municipal, o assunto supra referenciado.-----

Incluo no denominado Pacote Fiscal, as matérias relacionadas com: -----

- i) Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação das taxas a aplicar; -----
 - ii) Participação Variável no IRS - definição do percentual pretendido pelo município; -----
 - iii) Derrama - decisão de lançamento e suas condições; -----
 - iv) Taxa Municipal de Direitos de Passagem - fixação do percentual a aplicar. -----
- Assim, -----

A) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----
OS FACTOS-----

1. Para melhor fundamentação da decisão a tomar pelos órgãos municipais, levo a conhecimento das taxas fixadas pela Assembleia Municipal no mandato anterior: -----
- 2016: 0,3% -----
 - 2017: 0,3% e aplicação das reduções legais para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário -----
 - 2018: 0,3% e aplicação das reduções legais para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário -----
 - 2019: 0,3% e aplicação das reduções legais para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

2. No que concerne à receita arrecadada e tendo por base a prestação de contas do município, resultam os seguintes valores (líquidos): -----

- 2016: €1.396.407,01 -----
- 2017: €1.275.792,69 -----
- 2018: €1.289.122,88 -----
- 2019*: €875.728,01. -----

(*Nota: ainda existem prestações a receber até ao final do ano em curso) -----

O DIREITO -----

1. De acordo com o artigo 14.º, alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem.

2. A taxa referente aos prédios rústicos encontra-se fixada em 0,8%, não sendo objeto de majoração ou redução. -----

3. No que concerne aos prédios urbanos e atento o disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, taxa essa a fixar entre 0,3% e 0,45%. -----

4. O artigo 112.º, n.º 7 do CIMI fixa, ainda, que os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

5. Ao invés, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações ou conforme o disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e respetivas alterações, os que tenham sido objeto de intimação para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. -----

6. De acordo com o n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem, igualmente, fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios classificados, de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

7. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano. Encontram-se nesta tipologia, aqueles prédios como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

8. Resulta, ainda, da alteração promovida em 2016 ao CIMI (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) a possibilidade de redução de taxa a imóveis destinados a habitação própria e permanente. Assim, estabelece o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI que, por deliberação da Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos previstos no artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS) compõem o agregado familiar do proprietário, a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Essa redução encontra-se fixada nos seguintes limites: -----

- i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo; -----
- ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo; --
- iii) 70 euros para, para agregados com 3 ou mais dependentes a cargo. -----

Em face do exposto, deve a câmara municipal deliberar no sentido de aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano de 2019, com efeitos na liquidação que será feita em 2020: -----

- a) A fixação de uma taxa de IMI nas condições antes descritas. -
- b) A decisão quanto à aplicação da redução da taxa de IMI para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do código do IRS, compõem do agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

B) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

OS FACTOS -----

1. Para melhor fundamentação da decisão a tomar pelos órgãos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

municipais, levo a conhecimento das taxas fixadas pela
Assembleia Municipal no mandato anterior: -----

- 2016: 2% -----
- 2017: 1% -----
- 2018: 1% -----
- 2019: 1% -----

2. No que concerne à receita arrecadada e tendo por base a
prestação de contas do município, resultam os seguintes valores
(líquidos): -----

- 2016: €0,00 (não obstante a assembleia municipal ter fixado
percentual não foi comunicada) -----
- 2017: €148.239,00 -----
- 2018: €75.534,00 -----
- 2019*: €62.630,00 -----

(*nota: ainda existem montantes a receber até ao final do ano em curso) -----

O DIREITO -----

1. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013,
de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da
participação nos recursos públicos, determinada nos termos do
disposto nos artigos 25.º e seguintes do mesmo diploma legal. --

2. A alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo
26.º, ambos do diploma antes referido, estatui que os municípios
têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no
IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva
circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano
imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta
líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código
do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de
Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. ---



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

Em face do exposto, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve a câmara municipal aprovar e submeter, à aprovação da assembleia municipal, proposta de participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2018, dentro do percentual variável antes referido. -----

C) DERRAMA -----

OS FACTOS -----

No ano anterior os órgãos municipais decidiram não lançar a derrama. -----

O DIREITO -----

1. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma. --

2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Em face do exposto, deve a câmara municipal apreciar o assunto e deliberar sobre o lançamento da derrama ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2019/11-14

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

D) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

OS FACTOS -----

1. Levo a conhecimento das taxas fixadas pela Assembleia Municipal no mandato anterior: -----

- 2016: não implementada -----
- 2017: não implementada -----
- 2018: 0,25% -----
- 2019: 0,25% -----

2. No que concerne à receita arrecadada e tendo por base a prestação de contas do município, resultam os seguintes valores (líquidos): -----

- 2016: € 0,00 -----
- 2017: € 0,00 -----
- 2018: €3.028,42 -----
- 2019*: €3.017,12 -----

(*nota: ainda existem montantes a receber até ao final do ano em curso) -----

O DIREITO -----

1. A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, conhecida por Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

2. Por esse facto, a remuneração prevista encontra-se definida no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, em concreto, pela



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias. -----

3. Na sequência da publicação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, que altera o regime da TMDP, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento. -----

4. A taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município.

5. Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%. -----

6. Os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado em 29 de setembro. -----

Em face do exposto, a este nível, deve a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar para o próximo ano." -----

DELIBERAÇÃO: Apreciada a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprová-la nos termos apresentados. Para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alíneas c) e d) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, mais foi deliberado submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. ----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REGISTO CONTABILÍSTICO - MANDATO 2013-2017 / EMPRESA PINA & MARQUES - ARQUITETOS, LDA. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ESTUDO PRÉVIO, ESTUDO PRELIMINAR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ARQUITETÓNICO DA REMODELAÇÃO / ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CASAS DOS MAGISTRADOS, NO MONTANTE DE € 18.450,00, COM IVA INCLUÍDO / PROPOSTA -----

Presente a proposta do Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, que se transcreve. -----

"Proveniente da gestão anterior, o atual executivo deparou-se com um montante avultado de serviços e obras sem que, para o efeito, tivessem sido desenvolvidos os procedimentos legais de realização da despesa pública. -----

Os órgãos municipais pronunciaram-se acerca desta questão. -----
Recentemente a empresa Pina & Marques - Arquitetos, Lda. apresentou o pedido de pagamento da prestação de serviços referente ao estudo prévio, estudo preliminar e levantamento topográfico e arquitetónico da remodelação/adaptação do edifício das antigas casas dos magistrados, no montante de € 18.450,00, com iva incluído. Nos serviços não existe registo desta prestação de serviços. Não obstante não constar na listagem de serviços e obras que determinou o pagamento das inicialmente encontradas, entendo que a autarquia, fazendo jus ao princípio da igualdade, deve dar o mesmo tratamento a este serviço, caso se venha a confirmar a ordem de execução deste trabalho. Com vista ao exposto proponho o agendamento deste assunto, afim dos Srs. Vereadores da oposição, com funções executivas no mandato anterior, se pronunciarem sobre o exposto." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

O Vereador Duarte Moreno confirmou a execução desta prestação de serviços. -----

DELIBERAÇÃO: Perante a confirmação desta prestação de serviços e pelo fundamento referenciado na proposta, com a qual concorda, a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou reconhecer esta dívida e autorizar o seu pagamento. -----

APOIO EM ESPÉCIE AO GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE / CEDÊNCIA GRATUITA DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA -----

Presente o requerimento do Grupo Desportivo Macedense, que se transcreve. -----

"Eu, Nuno Gemelgo Gonçalves, Vogal da Direção do Grupo Desportivo Macedense (GDM) e em representação deste, venho no presente requerimento, solicitar à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros uma máquina fotocopiadora multifunções, com o intuito de equipar o Clube com a mesma, sendo esta um elemento imprescindível para o funcionamento administrativo desta Instituição. Aguardamos com alguma urgência a vossa resposta ao aqui solicitado, Sem outro assunto de momento, reiteramos os nossos cumprimentos." -----

O Presidente da Câmara Municipal, em 2019.10.29, proferiu o seguinte despacho: "Considerando que a Câmara Municipal tem equipamentos disponíveis, não necessitando dos mesmos em face do novo contrato em vigor, e porque estes equipamentos ainda estão em boas condições de utilização, cedo, a título gracioso, o equipamento da marca Konica, modelo BIZHUB 42, ao Grupo Desportivo Macedense. À Câmara Municipal para ratificação." ----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2019.10.29. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Divisão Jurídica e Administrativa

PASSEIO BTT DE S. MARTINHO / ASSOCIAÇÃO VIMONT - AUTORIZAÇÃO ---

Presente o pedido de licenciamento da Associação VIMONT para realização do Passeio BTT São Martinho, a realizar no dia 10 de novembro de 2019. -----

O Técnico Superior Nélio Pimentel deu a seguinte informação: "Está agora o requerimento devidamente instruído nos termos do artigo 6.º, conjugado com o artigo 3.º do Decreto regulamentar n.º 2-A/2005. De acordo com o artigo 8.º do referido decreto, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a utilização da via pública para a realização do Passeio BTT de São Martinho, promovido pela Associação VIMONT, no dia 10 de novembro de 2019, das 9.00h às 17.00h, nas freguesias e uniões de freguesia de Castelãos e Vilar do Monte, Grijó, Vale Benfeito e Macedo de Cavaleiros, nos termos requeridos." -----

O Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa deu a seguinte informação: "Concordo com a informação, pode a Câmara Municipal conceder autorização para utilização da via pública." -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral deu o seguinte parecer: "Considerando que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal pode o Sr. Presidente, a título excepcional, deferir o pedido, submetendo-o a ratificação da Câmara Municipal



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

na próxima reunião." -----

O Presidente da Câmara Municipal, em 2019.10.31 proferiu o seguinte despacho: "Defiro. À Câmara Municipal para ratificar."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2019.10.31. -----

Divisão de Obras Municipais

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GNR EM MACEDO DE CAVALEIROS" / ERROS E OMISSÕES -----

Presente a informação n.º 226 da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve. -----

"Na sequência do despacho do Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 19.07.2019, com vista à abertura de procedimento de concurso público, promoveu-se a publicitação de procedimento através de anúncio n.º 9626/2019 publicado em Diário da República de 2019.09.11 e procedeu-se à disponibilização na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALGOV todas as peças do procedimento. Após consulta do procedimento em plataforma eletrónica informo: -----

- a) O prazo para apresentação de propostas é até às 17.00h de 2019.10.08; -----
- b) O prazo para receção de pedidos de esclarecimentos e apresentação de listas nas quais identifiquem Erros e Omissões das peças do procedimento é até às 17.00h de 2019.09.20; -----
- c) O prazo para prestação de esclarecimentos e para a pronúncia sobre erros e omissões é até às 17.00h de 2019.09.29; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

d) O dia de abertura de propostas é até às 10.00h de 2019.10.09. Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, o interessado TEISIL - Empresa de Construções, Lda. solicitou esclarecimentos em 2019.09.20 acerca dos artigos 3.11, 7.1.12, 7.2.3, 20.1, 2.4 do mapa de trabalhos bem como pormenores referentes à rampa e ao gradeamento a executar, de acordo com documento em anexo. Foi enviado à equipa projetista o pedido de esclarecimento referido, tendo sido remetido a resposta que se anexa. Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, o interessado TEISIL - Empresa de Construções, Lda. apresentou a lista de erros e omissões do procedimento por si detetados. Foi enviado à equipa projetista a lista de erros e omissões para análise, tendo sido remetido a resposta que se anexa. Da aceitação dos erros e omissões, remetidos pela equipa projetista e que representam o valor de 23.268,94€ + IVA (6%), por parte do órgão competente para a decisão de contratar, resulta um preço base do procedimento de 660.684,59€ + IVA (6%), de acordo com o mapa de orçamento em anexo. -----

Pelo exposto e de acordo com documentação em anexo propõe-se: --
- A aprovação da peça desenhada (Pormenor da rampa e do gradeamento) em anexo, remetida pela equipa projetista, e a sua junção às peças do procedimento; -----
- A aceitação dos erros e omissões identificados em mapa anexo e a consequente retificação do preço base do procedimento para o valor de 660.684,59€ + IVA (6%), de acordo com o mapa de orçamento em anexo, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP; -----
- A prorrogação do prazo para apresentação de propostas, no mínimo, por período equivalente ao período necessário para se efetuar sua publicitação em Diário da República, nos termos do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

[Handwritten signature and date]

n.º 1 e do n.º 2 em conjugação com o n.º 4 do artigo 64.º do CCP, dado que o prazo para prestação de esclarecimentos e para a pronúncia sobre erros e omissões termina em 2019.09.29. -----

- À Contabilidade para informar." -----

O Chefe da Divisão de Obras Municipais deu a seguinte informação: "Em face do referido na informação, e documentos anexos, deverá o órgão competente para a decisão de contratar: -

- Aprovar as peças desenhadas e que sejam juntas às peças do procedimento; -----

- Aprovar os erros e omissões constantes em mapa anexo no valor de 23.268,94€ + IVA, considerando-se rejeitados os restantes apresentados, e conseqüente alteração do preço base do procedimento; -----

- Aprovar a prorrogação de prazo para a apresentação de propostas, conforme consta da informação." -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral deu o seguinte parecer: " Conforme. Promova-se como proposto." -----

O Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, em 2019.09.30, proferiu o seguinte despacho: "Com base na informação e no uso de competência subdelegada aprovo a lista de erros e omissões, bem como da peça desenhada anexa, corrigindo-se o preço base do procedimento para €660.684,59, a que acresce IVA. Tomem-se os demais procedimentos ao nível do procedimento concursal em curso, prorrogando o prazo de apresentação de propostas conforme referido na informação. Dado que o projeto foi aprovado pela câmara municipal, remeta-se para conhecimento." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Vereador Pedro Mascarenhas, datado de 2019-09-30. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

Divisão de Ambiente e Gestão Territorial

**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 4/2011 - RECEÇÃO
DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----**

Presente a informação n.º 5, datada de 2019.10.23, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre a solicitação registada com o n.º 601/2019 em 2019.09.06, informo o seguinte: Relativamente ao assunto em epígrafe, dou conhecimento do auto de Receção Definitiva das obras de urbanização da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/2011, em nome de NORDALFER - CONST.CIVIL OBRAS PÚBLICAS, realizado na sequência da vistoria técnica do dia 23.10.2019. Tendo em atenção o teor do respetivo auto de vistoria, sou de parecer que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido em causa, procedendo-se assim à receção definitiva das obras de urbanização vistoriadas, podendo proceder-se ao cancelamento da hipoteca sobre o imóvel sito no Lugar de Curvaceira, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 1448 e descrito na CRP de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3776, que substituiu a garantia bancária n.º 20442001199 emitida em 12.06.91 que caucionou as referidas obras." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: "Proponho que o assunto seja presente na reunião de Câmara para decisão." -----

O Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, em 2019.11.05, proferiu o seguinte despacho: "Concordo com a informação e parecer." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a receção definitiva das obras de urbanização, nos termos propostos na informação. -----

CONSUMIDOR N.º 15977 / PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

Presente a informação n.º 378, datada de 2019.10.22, da Secção de Ambiente, que se transcreve. -----

"Em anexo, requerimento de (...) de 17.10.2019, a solicitar o pagamento da fatura referida em prestações mensais de 30,00€. Assim sendo, e, salvo melhor opinião, proponho: -----

1 - Que a dívida seja paga em cinco prestações, as quais terão um valor aproximado de 24,73€, a que acrescem juros de mora e custas fiscais se for o caso. -----

2 - Se houver incumprimento por parte da munícipe, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez."

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão territorial deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto. Deve o assunto ser decidido em reunião de Câmara." -----

O Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, em 2019.11.04, proferiu o seguinte despacho: "À Câmara para deferimento do pedido." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água em prestações ao consumidor 15977 nos termos propostos na informação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2019-11-14

CONSUMIDOR N.º 5679 / PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

Presente a informação n.º 387, datada de 2019.10.30, do Setor de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos, que se transcreve. -----

"Em anexo, requerimento de (...) de 24.09.2019, em que solicita o pagamento da fatura em dívida, no valor de 77,29€. Assim sendo e salvo melhor opinião, proponho: -----

1 - Que a dívida seja paga em quatro prestações, as quais terão um valor aproximado de 19,33€ a que acrescem juros de mora e custas fiscais se for o caso. -----

2 - Se houver incumprimento por parte da munícipe, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez."

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: "Concordo. Que o assunto seja presente em reunião de Câmara para decisão." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água em prestações ao consumidor 5679 nos termos propostos na informação. -----

CONSUMIDOR N.º 16375 / PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

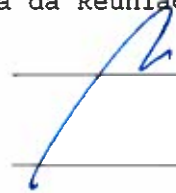
Presente a informação n.º 358, datada de 2019.10.10, da Secção e Ambiente, que se transcreve. -----

"Dou conhecimento do requerimento em anexo, através do qual o consumidor 16375 solicita que a fatura de água em referência, seja fracionada em prestações mensais de 20,00€. O valor da fatura é de 179,81€. Assim sendo, e, salvo melhor opinião, proponho: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14



- Que lhe seja autorizado o pagamento da mesma em oito (8) prestações mensais com um valor aproximado de 22,48€, cada; ----
 - Caso haja lugar a pagamento de custas fiscais, as mesmas sejam pagas no ato do pagamento da 1.ª prestação; -----
 - Que os pagamentos sejam efetuados até ao final de cada mês e, havendo incumprimento por parte da munícipe ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento da água e que a dívida seja paga de uma só vez." -----
- "A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto, deve o assunto ser decidido em reunião de Câmara." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água em prestações ao consumidor 16375 nos termos propostos na informação. -----

Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais

COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA NA AV.ª D. NUNO ÁLVARES PEREIRA, EM MACEDO DE CAVALEIROS -----

Presente o requerimento de Daniel Lopes Guedes Alves a solicitar à Câmara Municipal a colocação de um sinal para "cargas e descargas" junto ao seu estabelecimento comercial "Talho Daniel" dado que o passeio é largo e o estacionamento mais próximo não facilita as cargas e descargas. -----

O Técnico Superior Manuel Duarte Queijo deu a seguinte informação: "Pretende o munícipe que lhe seja facultado um espaço de estacionamento limitado, destinado a cargas e descargas e de apoio ao seu estabelecimento comercial. Na zona



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

existem mais estabelecimentos comerciais. E, existe também uma situação idêntica de estacionamento para cargas e descargas especificamente em frente à "loja das rações", situada a cerca de 25 metros. No sentido de servir todos os estabelecimentos, somos de opinião que seja alterada/redefinida e autorizada uma única zona de estacionamento para cargas e descargas, de apoio a todos os estabelecimentos da zona, e localizada no início do espaço destinado a estacionamento, de acordo com a esquematização que se junta. Deve o tempo de estacionamento ser limitado a dez minutos." -----

O Chefe da Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto na informação técnica. Autorizar a colocação dos sinais, para o efeito. Competência de decisão do Sr. Vereador Pedro Mascarenhas." -----

O Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, em 2019.11.06, proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Agendar para a Reunião de Câmara." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a colocação da sinalização de cargas e descargas nos termos propostos. -----

COLOCAÇÃO DE BANDAS REDUTORAS DE VELOCIDADE EM VIAS MUNICIPAIS -

Presente a informação n.º 587, datada de 2019.10.22, da Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais, que se transcreve. -----

"Dando cumprimento ao despacho verbal do Vice-Presidente, através do Chefe de Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019-11-14

colocação de medidas pontuais de acalmia de tráfego - (bandas reductoras de velocidade em borracha e sinalização vertical correspondente), localizadas nos seguintes locais: -----

- 1 - Avenida Eng.º Camilo Mendonça [Coordenadas, 41°32'19,30" N;6°58'1,46" O]; -----
- 2 - Rua dos Merouços [Coordenadas, 41°32'4,24" N;6°57'55,25" O];
- 3 - Sezulfe [Coordenadas,41°34'22,22" N;7°00'56.70" O]; -----
- 4 - Sezulfe [Coordenadas, 41°34'20.90" N;7°00'52,75" O]." -----

O Chefe da Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto. Existe o material para ao efeito, disponível em armazém. Autorizar a colocação das medidas propostas. Competência de decisão da Câmara Municipal."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a colocação de bandas reductoras de velocidade em vias municipais nos termos propostos na informação. -----

V - Assuntos aprovados em minuta

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados: -----

- i) Aquisição de serviços sem registo contabilístico - mandato 2013-2017 / Empresa Pina & Marques - Arquitetos, Lda. - Prestação de serviços referente ao estudo prévio, estudo preliminar e levantamento topográfico e arquitetónico da remodelação/adaptação do edifício da antiga casa dos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2019/11-14

magistrados, no montante de € 18.450,00, com iva incluído /
Proposta -----

- ii) Consumidor 15977 / Pedido de pagamento em prestações -----
- iii) Consumidor n.º 5679 / Pedido de pagamento em prestações ---
- iv) Consumidor n.º 16375 / Pedido de pagamento em prestações ---
- v) Colocação de sinalética na Av.ª D. Nuno Álvares Pereira, em
Macedo de Cavaleiros -----
- vi) Colocação de bandas redutoras de velocidades em vias
municipais -----

VI - Encerramento

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara,
eram dez horas, declarou a reunião encerrada. -----

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo
Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues,
e por mim, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de
Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei
datilografar. -----

